



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

A empresa Monica Araujo da Hora Mei atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões e declarações exigidas pelo edital.

A empresa Monica Araujo da Hora Mei demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, o licitante também comprovou atender a exigências.

Ante a boa habilitação das licitantes classificadas A empresa Monica Araujo da Hora Mei foi declarada vencedora pelo pregoeiro, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente *somente e desde* se encontrem nos autos, subsídios capazes de afirmar a justificativa e estimativa das horas técnicas estabelecidas no termo de referência a serem prestados no objeto da licitação, subscrita pela Departamento de Licitação, sem o qual



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

também não deverá haver a homologação do objeto, sendo que em caso negativo, manifesta-se contrariamente a homologação do presente certame.

Imprescindível ainda a definição do objeto com relação a peças a serem utilizadas nos reparos de veículos, devidamente acompanhados de justificativa de preços, eis que até o momento não existe qualquer manifestação neste sentido, vez que a mesma é obrigatória, devendo haver a realização e comparação de preços praticados pela contratante junto a outros órgãos públicos ou privados, não devendo neste tocante haver a homologação da licitação por parte da autoridade competente.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

- a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto;
- b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;
- d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha³.

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 12 de maio de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65. 758

³ Para o Ministro Rogério Schietti Cruz, a função técnica exercida pelos advogados, servidores do município, por si só, não é suficiente para revelar dolo na conduta, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo. (STJ. RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5)



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 00013356
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** Nº 30/2017 que tem por objeto:

SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM PEÇAS EM VEICULOS DA FROTA

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de 2017, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** Nº 30/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
MONICA ARAUJO DA HORA 34012368818	21.222.597/0001 99	5287
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
9148 Guarnição de diversos veículos	10,0000	1.790,00000
9147 Para-brisa de diversos veículos	10,0000	10.400,00000
9146 Portas de diversos veículos	10,0000	25.420,00000
9145 Farol direito/esquerdo de diversos veículos	10,0000	4.820,00000
9144 Paralamas direito/esquerdo de diversos	10,0000	4.700,00000
9143 Tampa traseira de de diversos veículos	10,0000	18.830,00000
9142 Capot de diversos veículos	10,0000	21.000,00000
9141 Retrovisor de diversos veículos	10,0000	3.870,00000
9140 Maçaneta de diversos veículos	10,0000	770,00000
9139 Serviços de pintura em veículos da frota	800,0000	71.200,00000
9138 Serviços de funilaria em veículos da frota	800,0000	71.200,00000
Total do Participante:		234.000,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701956



Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 17 de Maio de 2017.

Presidente - CPL

Membro - CPL

Membro - CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

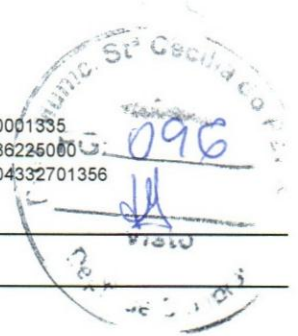
Rua Jeronino Farias Martins
Centro

Fone: 04332701123

672.678.159-87

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 30/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00005287	MONICA ARAUJO DA HORA 34012368818	21.222.597/0001-99	234.000,00000

Membros

	Nome	CPF
Pregoeiro	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		234.000,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 17 de Maio de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017 -1/1

No dia 03 de maio de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº030/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 -Este instrumento tem por objeto registrar preços de serviços de funilaria e pintura destinado a frota geral do município para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
339030000000 0021 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL
06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS
339030000000 0072 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0074 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO
339030000000 0088 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0091 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
339030000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0144 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.6040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 0172 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 0228 MATERIAL DE CONSUMO
339039000000 0230 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 030/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 30/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



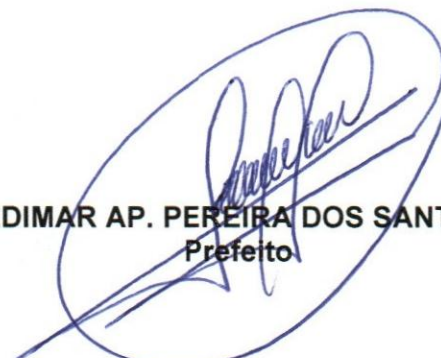
Gestão 2017 / 2020

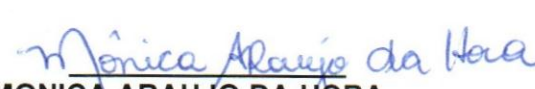
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR. MÁX. UNITÁRIO
1	Serviços de funilaria em veículos da frota municipal	800	horas	R\$ 89,00
2	Serviços de pintura em veículos da frota municipal	800	horas	R\$ 89,00
3	Maçaneta de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 77,00
4	Retrovisor de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 387,00
5	Capot de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 2.100,00
6	Tampa traseira de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 1.883,00
7	Paralamas direito/esquerdo de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 470,00
8	Farol direito/esquerdo de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 482,00
9	Portas de diversos veículos	10	unidade	R\$ 2.542,00
10	Para-brisa de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 1.040,00
11	Guarnição de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 179,00


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito


MONICA ARAUJO DA HORA



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CANCELAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Ioma público que está CANCELANDO o Pregão nº012/2017 cujo objeto consiste em contratação de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos - hospitalares em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Publique-se. Cornélio Procópio, 16 de maio de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

CANCELAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Ioma público que está CANCELANDO o Pregão nº013/2017 cujo objeto consiste no registro de preços de pneus e serviços correlatos, em face de razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Publique-se. Cornélio Procópio, 16 de maio de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

OBJETO: Registrar preços de pneus e serviços pertinentes: CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES. Das 08h15m às 08h29m de 02/06/17. ABERTURA DOS ENVELOPES. A partir das 08h30m do dia 02/06/17, no local abaixo citado.

Os interessados poderão retirar o Edital na Sala de Licitações do CISNOP, sito a Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Danilas, Cornélio Procópio - Paraná, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m ou por meio do protocolo disponível no site www.cisnop.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoes@cisnop.com.br ou fone/fax: (43) 3520-0102. Cornélio Procópio, 11 de maio de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

OBJETO: Registrar preços de ar condicionado: CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES. Das 08h00m às 08h14m de 30/05/17. ABERTURA DOS ENVELOPES. A partir das 08h15m do dia 30/05/17, no local abaixo citado.

Os interessados poderão retirar o Edital na Sala de Licitações do CISNOP, sito a Rua Justino Marques Bonfim, 17, Conjunto Vitor Danilas, Cornélio Procópio - Paraná, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h30m ou por meio do protocolo disponível no site www.cisnop.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoes@cisnop.com.br ou fone/fax: (43) 3520-0102. Cornélio Procópio, 12 de maio de 2017.

Maria Lúcia Yokomizo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PRAZO

Contrato nº 041/2015-Processo Adm. nº 075/2015 Inexigibilidade 028/2015 Contratante: CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná Contratado: CLINICA MEDICA CRISTO REIS LTDA. CNPJ: 15.274.874/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de biópsia ou punção de mama 1, 2 e 3. Valor: R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais). O prazo do contrato fica aditado por 12 (doze) meses a partir de 14/06/2017. Data assinatura: 12/05/2017.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 002/2017
Proprietário: CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ. CNPJ. 00.126.737/0001-55.
Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS. CNPJ. 00.650.428/0001-07.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017-FMS

PARTES: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a administração e o gerenciamento do CAPS AD III, instalado na cidade de Congonhinhas, na Rua Frei Demétrio, nº 358, nos moldes determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado que encontra-se anexo e faz parte integrante do presente convênio.

REGÊNCIA: Lei Municipal nº 901, de 27 de janeiro de 2015, bem como, pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente, a de Direito Administrativo.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência estabelecida até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e manutenção de repasse pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para funcionamento do CAPS AD III, na cidade de Congonhinhas.

Congonhinhas, 04 de maio de 2017. (aa.) Viviani Mara Rosa Souza, Secretária Municipal de Saúde.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 030/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Isaias Paulo Furtado-EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de lanches para as crianças participantes de competições esportivas intermunicipais pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, itens 1 à 8, da proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.827,50 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias contados da entrega, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretária solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, por um período de 12 (doze) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de maio de 2017. (a.) Luciano Mery-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

PROCESSO Nº 033/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Postubos Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda-EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de tubo de concreto para aplicação em galerias de águas pluviais na sede, patrimônios e estradas rurais do Município, item 2, da proposta da CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto em até 10 (dez) dias contados da entrega, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionada à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretária solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

PRAZO DE ENTREGA: O produto deverá ser fornecido de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/17 PREGÃO Nº 030/2017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA EM VEÍCULOS. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL MONICA CARVALHO DAHORA, VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 16/05/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNITARIO
1	Serviços de funilaria em veículos da frota municipal	800	horas	R\$ 88,00
2	Serviços de pintura em veículos da frota municipal	800	horas	R\$ 88,00
3	Magnum de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 77,00
4	Retrovistor de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 367,00
5	Capot de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 2.100,00
6	Parafusos de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 1.085,00
7	Parafusos de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 470,00
8	Faro de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 482,00
9	Portas de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 2.542,00
10	Para-brisas de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 1.040,00
11	Guancho de diversos veículos	10	Unidade	R\$ 179,00

RESOLUÇÃO - CMDCA N.º 006/2017

Súmula: Dispõe sobre a convocação do conselho Marcos Lacerda Para e das outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002, revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 824 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de junho de 1990. RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Titular o senhor Marcos Lacerda Para no período de 15 de Maio de 2017 até o término de seu mandato.
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
Santa Cecília do Pavão, 15 de Maio de 2017.
Luiz Guilherme Borsatto - Presidente deste CMDCA

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2017

Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.483/17 E LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1.º - Abre, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio firmado com a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, a saber:
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO
10.302.0008.2035 Transferência de Recursos à Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer

3.3.50.43.00.00.00.1000 Subvenções sociais... R\$ 64.000,00
Art. 2.º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:
05.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS